



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE LEI Nº

Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Belém o “Dia Municipal do Pedestre”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Belém o “Dia Municipal do Pedestre”, que acontecerá anualmente no dia 08 de agosto.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Pedestre”, tem como objetivo divulgar e incentivar a viabilidade deste meio de transporte primoridal – andar a pé, a caminhada, como integração com outras redes de transporte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 08 de maio de 2016.

Vereador RILDO PESSOA